|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | FISCALIZAÇÃO |
| **ASSUNTO** | Resposta ao Protocolo 815441/2019  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 13/2019 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 18 do mês de fevereiro de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional;

Considerando o encaminhamento do protocolo 815441/2019 à Comissão de Ensino e Formação para apreciação e manifestação;

Considerando a competência da Comissão de Ensino e Formação prevista no inciso VIII do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando as áreas de atuação dos Arquitetos e Urbanistas estabelecidas na Lei 12.378/2010 e a tipificação destas atribuições através da Resolução nº21 de 05 de abril de 2012 do Conselho Federal;

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar a minuta de Ofício inserida no Anexo I desta deliberação a ser enviada a Instituição de Ensino Superior Unochapecó referente ao Edital número 086/2018;

2- Encaminhar a presente deliberação a Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Jaqueline Andrade, Valesca Menezes Marques e Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

**JAQUELINE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora (em exercício)

**VALESCA MENEZES MARQUES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro suplente

**RODRIGO ALTHOFF MEDEIROS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ANEXO I**

Florianópolis/SC, XX de xxxxxx de XXXX.

Ofício nº XX/201X/XXX/CAUSC

A Instituição de Ensino Superior XXXXX

Endereço

Prezados,

Inicialmente, cabe destacar que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, passou a regular o exercício da profissão de arquiteto e urbanista e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ( CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, e de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional.

Considerando a necessidade da regulamentação das atividades e das atribuições profissionais e, a tipificação dos serviços dos arquitetos e urbanistas, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR- editou a Resolução nº 21, em 05 de abril de 2012. No seu artigo 2º estão previstas as atividades que representam as atribuições dos arquitetos e urbanistas cabendo destaque as seguintes:

*Art. 2°, V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos* ***sistemas de infraestrutura****, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais****;(grifo nosso)***

 *XI -* ***do Meio Ambiente****, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;* ***(grifo nosso)****.*

Realizando a análise do edital 086/2018 que dispõe sobre a seleção de professores para atuação em atividades institucionais e de curso verificou-se a limitação referente a titulação aceita conforme as Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq no item 3 (três) do referido edital.

Cabe ressaltar, que o CNPq na grande área 6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas, possui na área 6.04.00.00-5 Arquitetura e Urbanismo as especialidades 6.04.03.01-2 “ Adequação Ambiental” inserida na subárea 6.04.03.00-4 Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo e a 6.05.03.07-6 “ Infra- Estruturas Urbanas e Regionais” dentro da subárea 6.05.03.00-9 Serviços Urbanos e Regionais.

Desta forma, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC, solicita que sejam aceitos os títulos apresentados que contenham as atividades relacionadas a Infraestrutura e Meio Ambiente e, após análise, atribuídas as respectivas notas, assegurando a ampla participação no processo seletivo supracitado.

Agradecemos desde já a cooperação e nos colocamos à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,